



Processo de Notificação N.º 133 / 2019

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2017, publicada no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27) e que lhe foi subdelegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja (m) notificado(s) os HERDEIRO(A/S) de HERMENEGILDO ALVES, cujo paradeiro e identidade se desconhece, na qualidade de proprietário(s) do imóvel sito no n.º 278 da Rua José Régio, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:-----

----- A) Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da data de afixação do presente Edital, para que o (a/s) notificado (a/s) HERDEIROS de HERMENEGILDO ALVES, proceda (m) à realização das obras de beneficiação necessárias no prédio sito no n.º 278 da Rua José Régio, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, de modo a cessar esta situação, a qual constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas, com base nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, além de que a situação factual detetada viola o disposto no citado artigo.-----

----- B) A referida Decisão é com base em relatório emitido pelos competentes serviços camarários, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada e após o decurso do prazo estabelecido para o (a/s) notificado (a/s) se pronunciar (em) por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que o mesmo o (a/s) tenha (m) feito.-----



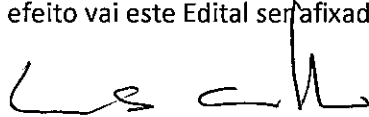
---- B) Mais determino que, decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Multigeracional da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91º e 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 100 000 (PS) (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).-----

---- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o (a/s) notificado (a/s) incorre (m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes

Amadora, 31 de dezembro de 2019